



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1741 – EXTRA – DATA 02/06/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo





## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 12.170, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento das repartições públicas municipais, sujeitas a regime de plantão, no **dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira, feriado de Corpus Christi)**, a fim de atender às necessidades da população, especialmente nos seguintes órgãos municipais:

- I – Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde (Policlinicas, UBS, PSF e similares);
- II – Fundação Hospital de Feira de Santana (Hospital da Mulher);
- III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- IV – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- V – Superintendência Municipal de Trânsito;
- VI – Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
- VII – Defesa Civil
- VIII – Superintendência de Manutenção e Operações (SOMA).

**Art. 2º** - Será considerado normal o expediente no dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira)**, para todas as repartições públicas municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

